

SUBTPOESE

CRONOGRAMA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL PLENO E DO ÓRGÃO ESPECIAL PARA 2017

MÊS	DIA DA SESSÃO	DATA LIMITE P/ INCLUSÃO DE PROCESSOS EM PAUTA
JANEIRO	-	-
FEVEREIRO	09	23/01
MARÇO	09	15/02
ABRIL	06	17/03
MAIO	04	17/04
JUNHO	01	12/05
JULHO	06	19/06
AGOSTO	03	17/07
SETEMBRO	14	21/08
OUTUBRO	05	18/09
NOVEMBRO	09	20/10
DEZEMBRO	07	20/11
	19	-

Solicitamos a gentileza de informar os números dos processos em mesa com 72 horas de antecedência.

obs: disposições do novo CPC quanto à inclusão de processos em pauta:

Art. 935. Entre a data de publicação da pauta e a da sessão de julgamento decorrerá, pelo menos, o prazo de 5 (cinco) dias, incluindo-se em nova pauta os processos que não tenham sido julgados, salvo aqueles cujo julgamento tiver sido expressamente adiado para a primeira sessão seguinte.

Art. 1.021. Contra decisão proferida pelo relator caberá agravo interno para o respectivo órgão colegiado, observadas, quanto ao processamento, as regras do regimento interno do tribunal.

§ 2º O agravo será dirigido ao relator, que intimará o agravado para manifestar-se sobre o recurso no prazo de 15 (quinze) dias, ao final do qual, não havendo retratação, o relator levá-lo-á a julgamento pelo órgão colegiado, com inclusão em pauta.

Art. 1.024. O juiz julgará os embargos em 5 (cinco) dias.

§ 1º Nos tribunais, o relator apresentará os embargos em mesa na sessão subsequente, proferindo voto, e, não havendo julgamento nessa sessão, será o recurso incluído em pauta automaticamente.